

sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 de novembro de 2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.
206547477

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Despacho n.º 15322/2012

Na sequência da comunicação prévia efetuada no dia 6 de novembro de 2012 à Direção-Geral do Ensino Superior, através do ofício n.º 1579, procede-se à publicação das alterações introduzidas no doutoramento em Engenharia Eletrotécnica da Universidade da Madeira, nos termos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro. A designação, a estrutura curricular e o plano de estudos do doutoramento em Engenharia Eletrotécnica da Universidade da Madeira, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 1/2008, e objeto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a 21 de abril de 2008, sob o despacho n.º 11442/2008, passam assim, a partir do ano letivo de 2012-2013, a ter a redação constante no anexo ao presente despacho.

13 de novembro de 2012. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira*.

ANEXO

Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira.
- 2 — Unidade orgânica: Centro de Ciências Exatas e da Engenharia.
- 3 — Curso: doutoramento em Automação e Instrumentação.
- 4 — Grau ou diploma: doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso: Eletrónica e Automação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: três anos (seis semestres).
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Automação	AUT	0	0 a 180
Instrumentação	INS	0	0 a 180
Outras Áreas	OA	0	0 a 22,5
<i>Total</i>		0	180

10 — Observações:

a) O programa de doutoramento está dividido em duas componentes: uma etapa curricular no 1.º ano e uma tese original a realizar nos dois anos subsequentes.

b) A atribuição dos diplomas faz-se de acordo com o seguinte critério: A atribuição de um diploma de estudos avançados em Engenharia de Automação e Instrumentação é condicionada à obtenção, por parte do estudante, de 37,5 créditos ECTS obrigatórios nas áreas científicas de Automação e Instrumentação, de nível E (especialista), incluindo a escrita de uma monografia a realizar na unidade curricular de Planeamento e Desenvolvimento de Investigação II, e de 22,5 créditos ECTS a designar pelo Conselho Científico do curso, de entre as áreas científicas indicadas.

c) A conclusão do curso de doutoramento em Automação e Instrumentação da Universidade da Madeira e a consequente atribuição do grau de doutor é condicionada à obtenção, pelo estudante, de 157,5 créditos ECTS nas áreas científicas de Automação e Instrumentação, de nível E, incluindo a realização de uma tese, e de 22,5 créditos ECTS, a designar pelo conselho científico do curso, de entre as várias áreas científicas indicadas.

d) As unidades curriculares explicitadas no plano de estudos aqui apresentado (plano padrão recomendado) podem ser substituídas por outras, por decisão do conselho científico do Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia, desde que sejam cumpridos o número de créditos das áreas científicas e o seu nível.

e) As unidades curriculares para o curso de doutoramento em Automação e Instrumentação só podem ser de nível avançado (A) ou de nível especialista (E), em que o número de créditos ECTS de nível avançado não pode ser superior a 30 % da etapa curricular.

Plano de estudos:

Universidade da Madeira

Unidade Orgânica: Centro de Ciências Exatas e da Engenharia

Curso: doutoramento em Automação e Instrumentação

Grau: doutor

Área científica predominante: Eletrónica e Automação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica ⁽¹⁾	Tipo ⁽²⁾	Horas de trabalho		Créditos	Observações ⁽³⁾
			Total	Contacto ⁽⁴⁾		
Planeamento e Desenvolvimento de Investigação I	AUT/INS	S	210	OT — 32	7,5	Nível E.
Conversão Eletrónica e Qualidade de Energia Elétrica	AUT	S	210	OT — 32	7,5	Optativa; nível E, N.
Sistemas Digitais Avançados	AUT	S	210	OT — 32	7,5	Optativa; nível E.
Sensores em Fibra Ótica	INS	S	210	OT — 32	7,5	Optativa; nível E.
Sistemas de Sensores sem Fios	INS	S	210	OT — 32	7,5	Optativa; nível E.
Opção ⁽⁵⁾	AUT/INS/OA	S	210	⁽⁶⁾	7,5	Optativa; nível A/E.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Desenvolvimento de Investigação II	AUT/INS	S	420	OT — 32	15	Nível E.
Aplicações de Sistemas Embebidos.	AUT	S	210	OT — 32	7,5	Optativa; nível E, N.
Redes de Sensores de Fibra Ótica	INS	S	210	OT — 32	7,5	Optativa; nível E, N.
Agrupamentos de Antenas	INS	S	210	OT — 32	7,5	Optativa; nível E, N.
Opção ⁽⁵⁾	AUT/INS/OA	S	210	⁽⁶⁾	7,5	Optativa; nível A/E.

2.º ano e 3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	AUT/INS	Bianual	3 360	—	120	—

⁽¹⁾ Sigla conforme o quadro do n.º 9.⁽²⁾ Código: S — semestral.⁽³⁾ Código: A — avançado; E — especialista; N — nova.⁽⁴⁾ Código: OT — orientação tutorial.⁽⁵⁾ A definir anualmente pelo conselho científico do curso.⁽⁶⁾ Horas de contacto a definir pelo órgão responsável pela unidade curricular optativa.

206550602

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15323/2012

Pelo Despacho n.º 3486/2009, publicado no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 27 de janeiro de 2009, foram homologados os Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Sob proposta do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics e aprovado em Conselho de Faculdade de 13 de abril e de 20 de julho de 2012, foi apresentada, para efeitos de homologação, uma proposta de alteração aos referidos estatutos.

Assim, ao abrigo da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, homologo a alteração dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics.

Pelo presente despacho procede-se à publicação na íntegra os Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, do mesmo consta as citadas alterações.

16 de novembro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

ANEXO

Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics

CAPÍTULO I

Natureza e missão

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, abreviadamente designada por Nova SBE e adiante por Faculdade, é uma unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa.

2 — A Faculdade é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

3 — A Faculdade poderá participar em associações e em outras instituições de caráter público ou privado.

Artigo 2.º

Missão

A Faculdade, enquanto unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa, desenvolve a sua missão específica nos seguintes planos:

- Formação de alunos, em todos os ciclos de ensino, preparados para o mercado global;
- Desenvolvimento de atividades de investigação que sejam internacionalmente reconhecidas;
- Servir a comunidade, contribuir para a formulação de políticas públicas e melhorar a prática da gestão das organizações através da oferta de formação para executivos, investigação aplicada e consultoria;
- Ampliar e aprofundar o reconhecimento internacional do ensino e da investigação em Economia e Gestão produzidas em Portugal, contribuindo para prestigiar o País, os estudantes, o corpo docente, os antigos alunos e os funcionários.

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Órgãos da Faculdade

Artigo 3.º

Órgãos da Faculdade

1 — São órgãos da Faculdade:

- O conselho de Faculdade;
- O diretor;
- O conselho científico;
- O conselho pedagógico;
- O conselho de docentes e investigadores;
- O conselho consultivo.